



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



4º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FIRMAM O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, INSCRITO NO CNPJ-MF SOB O Nº 56.023.443/0001-52, COM DOMICÍLIO NESTA CIDADE, NO “CAMPUS” UNIVERSITÁRIO S/Nº, MONTE ALEGRE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE, O PROFESSOR DOUTOR RICARDO DE CARVALHO CAVALLI, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 705.704.006-78 E A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, QUALIFICADA COMO *FUNDAÇÃO DE APOIO* (ARTIGO 19 DO DECRETO ESTADUAL Nº 62.817/2017), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.722.118/0001-40, COM SEDE NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, BAIRRO MONTE ALEGRE, RIBEIRÃO PRETO SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR EXECUTIVO, O PROF. DR. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 17.726.041 SSP-SP E CPF/MF Nº 090.564.118-37 E POR SEU DIRETOR CIENTÍFICO, O PROF. DR. SONIR ROBERTO RAUBER ANTONINI, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 40.360.135-81 SSP SP E CPF/MF Nº 517.665.660-49.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023, na Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, doravante designada simplesmente **HCFMRP-USP**, presentes o Superintendente da Autarquia e os Responsáveis da **FAEPA**, foi justo e acordado o seguinte:

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Milani Matsumoto Moitinho, Ana Rita Ancine, Ricardo De Carvalho Cavalli e Valdair Francisco Muglia.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1AF8-96FD-5A8B-E758.



CLÁUSULA I – DOS ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Na forma do documento anexado às fls. 217/246, do processo HCFMRP-PRC-2022/03042 (SEI 146.00000373/2023-21) foi celebrado o Convênio nº 01/2022 entre os partícipes que tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das ações de ensino e pesquisa e das atividades e serviços de saúde do CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA do HCFMRP-USP, pela FAEPA, mediante a transferência de recursos financeiros, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO que integrou o termo primário

Decorrido o primeiro ano de desenvolvimento das ações previstas no presente Convênio, que culminaram na contratação de profissionais da área da Saúde, em especial, Médicos Assistentes para dar cumprimento ao cronograma de atividades estabelecido, foi constatada a dificuldade de suprir toda a oferta de plantões para os Centros de Terapia Intensiva, com as contratações realizadas pela FAEPA, devido às características e especificidades dos serviços prestados e à necessidade de cobertura de 24 horas, todos os dias da semana, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados.

Considerando a necessidade de prover o serviço de pessoal suficiente para o cumprimento de plantões de 12 (doze) horas, de acordo com a necessidade de cada área, possibilitando a cobertura integral das escalas de plantões, sem comprometer as atividades desempenhadas pelos profissionais contratados pelo Convênio;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em recente fixação de tese, asseverou que *“é lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante”* (Tema 725 – Terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa);

Considerando, por fim, a importância que se reveste o assunto para garantia do bom funcionamento das referidas áreas, os partícipes resolvem aditar o presente Convênio na forma das cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

1. A fim de suprir as necessidades informadas no processo SEI 146.00000373/2023-21, fica a FAEPA autorizada a contratar empresa especializada na prestação de serviços médico-hospitalares com disponibilização de médicos, para o cumprimento de plantões de 12 (doze) horas, nos Centros de Terapia Intensiva, para cobertura das áreas nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, num percentual máximo de até 60% (sessenta por cento) do valor destinado ao gasto com pessoal.

2. A contratação da empresa especializada deverá ser precedida de pesquisa de mercado, com a utilização de regulamento de compras que atenda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no "caput" do art. 37 da Constituição Federal, conforme previsto no item XLVI, da Cláusula Terceira do ajuste primário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TETO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS PLANTÕES

1. O valor a ser pago por plantão não poderá superar o valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais, consoante prévia pesquisa de mercado anexa ao processo.

2. Referido valor poderá ser objeto de reajuste anual com base no INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas e condições do termo primário, não alteradas pelo presente termo, são ora, sem qualquer exceção, ratificadas para todos os efeitos de direito.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente, mediante o uso de senha pessoal e intransferível ou de forma digital, mediante uso de certificado digital de seus representantes legais e testemunhas, por intermédio do Portal de Assinaturas IziSign.

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Superintendente

**FAEPA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Prof. Dr. Valdair Francisco Muglia
Diretor Executivo

Sonir Roberto Rauber Antonini
Diretor Científico

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1AF8-96FD-5A8B-E758> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AF8-96FD-5A8B-E758



Hash do Documento

E0690BDB36872E29D6B784C02B347740D19389CF101CE6260D655D20ED0749A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2023 é(são) :

Adriana Milani Matsumoto Moitinho (Testemunha) - 338.084.988-03 em 02/08/2023 15:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Ana Rita Ancine (Testemunha) - 246.132.598-78 em 02/08/2023 15:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Sonir Roberto Rauber Antonini (Signatário) - 517.665.660-49 em 02/08/2023 10:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Prof. Dr. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI (Signatário) - 705.704.006-78 em 01/08/2023 18:57 UTC-03:00

Nome no certificado: Ricardo De Carvalho Cavalli

Tipo: Certificado Digital

Prof. Dr. VALDAIR FRANCISCO MUGLIA (Signatário) - 090.564.118-37 em 01/08/2023 18:11 UTC-03:00

Nome no certificado: Valdair Francisco Muglia

Tipo: Certificado Digital

